

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****FCS FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO**

Serviço de Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica

Processo SEI nº 2180.01.0002502/2022-53

**CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA-CEFART****EDITAL 01/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ARTE PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA AS ESCOLAS DE ARTES VISUAIS, DANÇA, MÚSICA, TEATRO, E TECNOLOGIA DA CENA DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA**

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, observando o disposto na Lei 15.467, de 13 de janeiro de 2005, Lei 19.429, de 11 de janeiro de 2011, Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e Decreto 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e tendo em vista autorização do COFIN por meio do Of. Cofin n.º 2126/2022, de 22 de dezembro de 2022, torna público o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores de Arte, conforme especificado neste edital.

O presente processo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de **31 (trinta e uma) vagas de Professor de Arte nas Escolas de Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, e Tecnologia da Cena** do Centro de Formação Artística e Tecnológica, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei no. 869, de 5 de julho de 1952, com contratação por tempo determinado por insuficiência de pessoal efetivo para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos de formação prestados pelo Cefart, conforme hipótese prevista no inciso VI e parágrafo 3º, do art. 3º da Lei nº 23.750/2020, distribuídas por núcleos temáticos, conforme disposto no item 4 deste edital.

**1. INSCRIÇÕES**

1.1. Poderão inscrever-se, gratuitamente, candidatos de ambos os sexos que preencham os requisitos deste edital, conforme as seguintes condições gerais:

- a. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b. Ter idade mínima de 18 anos;
- c. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Estar quite com o Serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f. Não ser aposentado por invalidez;
- g. Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- h. Não ser servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. Excetua-se do disposto a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no art. 25 da Constituição do Estado, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- i. Apresentar documentação exigida, conforme item 2 deste edital.

1.2. O período de inscrição será entre os dias **3 e 9 de fevereiro de 2023**.

1.3. O preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como a apresentação dos documentos dos candidatos, se dará exclusivamente por meio virtual. As inscrições serão realizadas através de link disponibilizado no site da Fundação Clóvis Salgado <[www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)>, não sendo aceitos o comparecimento à Secretaria do Cefart ou envio de documentos por Correios.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será realizada em plataforma on-line, onde os candidatos deverão preencher os dados pessoais, as informações de cadastro e fazer o *upload* da documentação:

- I. - **Formulário de Inscrição** a ser preenchido na plataforma on-line indicada na no site da Fundação Clóvis Salgado ([www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)).
- II. - **Curriculum Vitae** do candidato, organizado obrigatoriamente segundo os seguintes tópicos: a) Dados Pessoais; b) Escolaridade; c) Experiência Acadêmica e Docente; d) Experiência Profissional e Artística.
- III. - Cópia da(s) **comprovação(ões) da Habilitação e Escolaridade exigidas**, segundo a área de conhecimento e/ou núcleo temático para qual concorrer. É necessário fazer a identificação/marcação, no documento, do nome do candidato. A comprovação não será avaliada se não tiver a referida identificação/marcação.
- IV. Cópia da(s) comprovação(ões) das atividades relativas à **Experiência Acadêmica e Docente** (atuação presencial e/ou remota como professor e em coordenação de curso), com a identificação/marcação, no documento, do nome do candidato. A comprovação não será avaliada se não tiver a referida identificação/marcação.
- V. Cópia da(s) comprovação(ões) da **Experiência Profissional e Artística** (priorizando todas as participações em atividades ligadas à área artística para a qual o candidato se inscreve), com a identificação/marcação, no documento, do nome do candidato. A comprovação não será avaliada se não tiver a referida identificação/marcação.
- VI. **Plano de Aula**, tendo como referência um conteúdo de livre escolha relacionado à área de conhecimento para a qual concorrer. O documento deve ser encaminhado em PDF e deve conter obrigatoriamente os seguintes tópicos: Tema; Objetivos; Conteúdo Programático; Metodologia para aula presencial (e indicação de uma alternativa metodológica para uma aula remota síncrona); Recursos Didáticos; Critérios de Avaliação; e Referências Bibliográficas.

2.2. É permitida a inscrição em mais de uma área de conhecimento/subárea. Caso sejam constatadas duas inscrições do mesmo candidato para a mesma vaga, será considerada a última realizada.

2.3. A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição implicará no indeferimento da mesma ou na eliminação do candidato no processo de designação de que trata este Edital.

2.4. O preenchimento do Formulário de Inscrição de que trata o item 2.1 é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão de dados, especialmente os de identificação.

2.5. A submissão da inscrição implica o acolhimento e a aceitação das normas deste Edital por parte do candidato.

## 3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O vencimento mensal do cargo de professor de arte, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, conforme previsto na Lei 20748/2013, é de R\$1.280,26 (um mil, duzentos e oitenta, e vinte e seis centavos), acrescido de vale transporte de R\$9,00 (nove reais) por dia trabalhado. De acordo com a nota total obtida na avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores, também fará jus a ajuda de custo, conforme Decreto Estadual nº. 48113, de 30 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 75,00 por dia efetivamente trabalhado, até o limite de R\$ R\$1.650,00.

3.2. A jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais poderá ser cumprida de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados, e será definida junto à Coordenação de cada escola e, em última instância, com a Gerência de Ensino e Direção do CEFART, devendo ser observada o Decreto nº 48348, de 10 de janeiro de 2022.

3.3. A apuração e controle de frequência dos contratados temporários são realizados diariamente em instrumento próprio, sendo que o registro é feito pelos Professores de Arte através de Folha de Ponto mensal pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3.4. As atividades gerais a serem exercidas pelo Professor de Arte, conforme estabelecido pela Lei nº 15.467/2005, são ensinar arte em várias modalidades, no que se refere ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da FCS, fazendo uso dos recursos disponíveis à consecução dessas atividades. São atividades específicas a serem desempenhadas, conforme estabelecido pelo Decreto nº 44.530/2007:

- I. Ensinar arte, fazendo uso dos recursos disponíveis à consecução dessas atividades;
- II. - Exercer a docência no ensino básico ou profissionalizante, responsabilizando-se pelo acompanhamento e execução de atividades relacionadas à respectiva área de atuação docente;
- III. - Avaliar o desempenho e o aproveitamento dos alunos, discutindo os resultados de aprendizagem obtidos com a Coordenação da Escola e com a Supervisão Pedagógica;
- IV. - Integrar suas atividades com o Acompanhador, a fim de harmonizar melodia, ritmo e dinâmica com os movimentos executados nos exercícios propostos;
- V. - Elaborar testes, provas e participar de bancas examinadoras por ocasião dos exames de seleção ou de avaliações;
- VI. - Desenvolver no aluno aptidões e habilidades a fim de que o mesmo, se instrumentalize para o exercício das atividades propostas; VII - Participar de montagens, ensaios e apresentações da escola;
- VIII. - Planejar, organizar e executar o trabalho docente em sua área de atuação, de acordo com os respectivos planos de ensino, e em consonância com os programas previstos e com o perfil dos alunos;
- IX. - Orientar o aluno na formação de repertório, de acordo com suas características próprias;
- X. - Executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições gerais definidas no item II.2.7 do Anexo II da Lei nº 15.467 de 2005, conforme orientação superior.

3.5. Nos termos do art. 8º, alínea “c”, da Lei 15.467/2005, o Professor de Arte submetido à jornada de trabalho semanal inferior àquela estabelecida no item 3.1 receberá seus vencimentos proporcionalmente.

3.6. Para complementação da carga horária semanal, os professores poderão: Ministrando Cursos de Extensão; Oferecer atividades no Programa Educativo da FCS; Orientar artistas-pesquisadores do Programa de Pesquisa para Residências Artísticas; Participar de projetos em plataforma virtual como *lives* e *webinários*; Participar de atividades de coordenação de cursos.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Totalizam neste edital a oferta de **31 (trinta e uma)** vagas para o cargo de Professor de Arte, distribuídas conforme abaixo discriminado:

Distribuição de Professores por Áreas e Subáreas	
Área	Quantidade de Contratações Temporárias
Artes Visuais	1
Dança	5
Música	10
Teatro	9
Tecnologia da Cena	6

4.2. Para todas as Áreas listadas acima, as atividades docentes poderão ser alocadas nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, a depender do planejamento escolar dos cursos regulares, de extensão, programa educativo e demais atividades previstas nos itens 3.4. e 3.6. deste edital.

4.3. Depois de realizada a necessária distribuição das aulas e turmas, conforme previsto na legislação pertinente à organização do quadro de pessoal da FCS, haverá a contratação temporária para cargos vagos ou em substituição, em razão de licenças ou outros afastamentos devidamente regulamentados.

4.4. O detalhamento das áreas de atuação de cada uma das 31 vagas encontram-se no Anexo I deste edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A seleção dos candidatos à docência no Centro de Formação Artística e Tecnológica /CEFART será feita por meio de análise de documentação (habilitação e escolaridade, experiência profissional, artística, acadêmica e em docência) e entrevista - de acordo com as etapas estabelecidas abaixo:

5.1.1. **ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL.** Eliminatória e Classificatória.

5.1.1.1. Esta etapa consiste na análise de documento(s) que comprove(m) a formação acadêmica (habilitação e escolaridade exigidas para a carreira), as experiências Acadêmicas/Docentes; as experiências Profissionais/Artísticas (ligadas à área artística da vaga).

- a. Análise do(s) documento(s) que comprove(m) a **habilitação e escolaridade** exigidas, segundo a Área de conhecimento e Subárea para qual concorrer, a ser realizada por banca avaliadora composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais da área de atuação a que se refere cada vaga, com pontuação atribuída de acordo com o Anexo II deste edital, totalizando 100 (cem) pontos. Esta análise é eliminatória.
- b. Análise do(s) documento(s) que comprove(m) as **Experiências Acadêmicas/Docentes e Profissionais/Artísticas** (tempo de atuação na docência, participação em atividades ligadas à área artística, etc.) a ser realizada por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais da área de atuação a que se refere cada vaga, com pontuação atribuída de acordo com o Anexo II por Área, totalizando 200 (duzentos) pontos. Esta análise é classificatória.

5.1.1.2. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA 1:** a Análise Curricular e Documental totaliza até 300 (trezentos) pontos, conforme a documentação comprobatória encaminhada pelo candidato no ato de inscrição. O detalhamento da distribuição de Pontos para cada Área e Subárea encontra-se no Anexo II deste edital.

- I. - Habilitação e Escolaridade exigidas: até 100 pontos;
- II. - Experiência Acadêmica e Docente: até 100 pontos;
- III. - Experiência Profissional e Artística: até 100 pontos.

Serão conduzidos para a Etapa 2 todos os candidatos que comprovarem na Etapa 1 de análise documental a Habilitação Mínima Exigida para Lecionar, conforme sinalizado no Anexo II deste edital.

5.1.2. **ETAPA 2: ENTREVISTA.** Eliminatória e Classificatória

Entrevista individual com duração máxima de 20 (vinte) minutos, conduzida por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais pertencentes à área correspondente a cada uma das vagas em seleção.

5.1.2.1. As entrevistas estão planejadas para serem realizadas presencial e/ou virtualmente, nas dependências do Cefart ou via aplicativos de videoconferência em tempo real. Contudo, em função da imprevisibilidade de andamento da pandemia da Covid-19, as entrevistas presenciais poderão ser remanejadas para a modalidade virtual. A definição da modalidade de realização das entrevistas, assim como o detalhamento dos dias, horários e locais das entrevistas serão informados no site da Fundação Clóvis Salgado <www.fcs.mg.gov.br>.

5.1.2.2. Todas as entrevistas serão gravadas.

5.1.2.3. As entrevistas versarão sobre: A trajetória profissional e a experiência em docência do candidato, conforme apresentado no Currículo e nos documentos entregues no ato de inscrição; O Plano de Aula apresentado no ato de inscrição, com sua apresentação e defesa pelo candidato para a banca avaliadora.

5.1.2.4. Ao final das Entrevistas para as vagas da Área de Música (e apenas nesta), os candidatos deverão apresentar a execução de uma obra de livre escolha na habilitação para a qual está concorrendo dentro deste processo seletivo.

5.1.2.5. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA 2:** a Entrevista totaliza 400 (quatrocentos) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- I. - Proposta do Plano de Aula: 50 pontos;
- II. - Apresentação Didática do Plano de Aula: 100 pontos;
- III. - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: 50 pontos;
- IV. - Capacidade de trabalho em equipe (disponibilidade para o desenvolvimento de um trabalho artístico-pedagógico interdisciplinar e transversal nas diferentes linguagens e áreas ofertadas no Cefart): 50 pontos;
- V. - Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação (disponibilidade para o cumprimento de todas as atribuições do professor de arte): 50 pontos;
- VI. - Habilidade de comunicação: 50 pontos;
- VII. – Disponibilidade para atuação na área de planejamento, seleção e coordenação pedagógica, em atividades designadas pelos gestores: 50 pontos;

5.1.2.6. Os candidatos que obtiverem uma pontuação abaixo de 60 % (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos na Etapa 2 (Entrevista) serão eliminados do processo de seleção.

## 5.2. CRONOGRAMA

5.2.1. **ETAPA 1: a Análise Curricular e Documental** será realizada entre os **dias 10 a 14 de fevereiro de 2023**, com publicação do resultado desta etapa no dia **15 de fevereiro de 2023** no site da Fundação Clóvis Salgado <[www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)>.

5.2.2. **ETAPA 2: as Entrevistas** serão realizadas entre os dias **23 de fevereiro a 1 de março de 2023**, de acordo com cronograma divulgado no dia **17 de fevereiro de 2023**, a partir das 18h, no site da Fundação Clóvis Salgado <[www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)>.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. A **Classificação Final** deste edital obedecerá a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato nas Etapas 1 e 2 descritas acima, considerando a ordem de prioridade acerca da habilitação e escolaridade exigidas para atuar como professor de arte, conforme destacado nos Anexos deste edital.

6.1.1. Havendo mais de um candidato em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

- a. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;
- b. Maior nota na Etapa 2 (Entrevista);
- c. Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar;
- d. Maior titulação acadêmica.

6.2. Serão automaticamente **desclassificados** no processo seletivo os candidatos que:

- a. Pontuarem 0 (zero) em qualquer etapa.
- b. Não apresentarem documentação comprobatória de Habilitação mínima exigida/Autorização para lecionar para a Área / Subárea para a qual se inscreveu.

6.3. Caberá interposição de **Recursos** quando a publicação do Resultado de cada uma das duas etapas previstas neste processo seletivo.

6.4. A data para encaminhamento dos Recursos ao **Resultado da Etapa 1 de Seleção**, por escrito, é dia **16 de fevereiro de 2023**, devendo ser encaminhado exclusivamente pelo e-mail: <selecaocefart@palaciodasartes.com.br>.

6.5. O **Resultado Preliminar** será divulgado no dia **2 de março de 2023**, a partir das 18h, no site da Fundação Clóvis Salgado <[www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)>.

6.6. O prazo para interposição dos **Recursos ao Resultado Preliminar** será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação do resultado, devendo o candidato protocolar seu recurso fundamentado, por escrito, entre os dias **3 e 5 de março de 2023**, exclusivamente pelo e-mail: <selecaocefart@palaciodasartes.com.br>.

6.7. O **Resultado Final** será divulgado no dia **7 de março de 2023**, a partir das 18h, no site da Fundação Clóvis Salgado ([www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)).

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação do(a) candidato(a) far-se-á exclusivamente para o número de vagas existentes por Área e Subárea, para o qual foi selecionado nos termos deste edital, mediante às deliberações do Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin).

7.2. A classificação nos termos desse edital não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação temporária.

7.3. A chamada do(a) candidato à contratação por tempo determinando obedecerá, rigorosamente, à lista classificatória para as Áreas / Subáreas previstas neste edital.

7.4. O contrato temporário efetivar-se-á no primeiro dia de exercício do(a) contratado(a), com a assinatura do termo próprio junto à Diretoria do Centro de Formação Artística e Tecnológica, desde que cumpridos os requisitos legais exigidos.

7.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para contratação deverá manifestar-se imediatamente, por escrito, quanto a sua aceitação ou recusa à mesma, encaminhando para o e-mail informado no documento de convocação dos candidatos.

7.6. Ao haver recusa ou não-manifestação do(a) candidato(a) selecionado(a) no prazo de 03 (três) dias da divulgação do Resultado Final, ou da convocação em outro momento de 2023 ou 2024, este(a) passará a ocupar a última colocação da lista classificatória.

7.7. Os candidatos classificados e não-convocados para o ano letivo 2023 constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados até o final do prazo de validade do processo seletivo simplificado, inclusive para o ano letivo de 2024, conforme conveniência e necessidade constatadas pela FCS.

7.7.1. Caso ocorra nova convocação, ela será publicada no site da Fundação Clóvis Salgado, no endereço eletrônico da FCS e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

7.7.2. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a classificação publicada no Resultado Final do processo seletivo simplificado, divulgado no dia 7 de março de 2023.

## 8. DA VALIDADE E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.1. O processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período, em cumprimento ao parágrafo 7º, do artigo 7º, do

Decreto nº 48097, de 23/12/2020.

8.2. Os candidatos classificados no processo seletivo simplificado, quando convocados, serão contratados por tempo determinado pela Presidente da Fundação Clóvis Salgado para a função de Professor de Arte, Nível I.

8.3. No ato da contratação, o(a) candidato(a), aprovado no processo seletivo simplificado e atendendo às condições previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, deverá apresentar o original e a cópia xerográfica dos documentos que forem listados no Resultado Final, divulgado no dia 09 de março de 2023, os quais são indispensáveis para o exercício da função pública.

8.4. A natureza jurídica do contrato é de contrato administrativo, não gerando vínculo empregatício entre o contratado e o Estado, representado no contrato por meio da Fundação Clóvis Salgado.

8.5. O(a) contratado(a) temporário(a) é segurado(a) do regime geral de previdência social

8.5.1. O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo prazo de duração do benefício.

8.5.2. No caso de afastamento da contratada em razão de licença-maternidade, aplica-se o disposto no item 4.3, com exceção da licença maternidade requerida e concedida diretamente pelo INSS.

8.5.3. É facultada, ao contratado temporário, a assistência médica, hospitalar e odontológica prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg.

8.6. A duração do contrato temporário é de 12 (doze) meses, sendo admitida a sua prorrogação por igual período, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

8.7. A prorrogação do contrato temporário ocorrerá mediante conveniência e necessidade constatadas pela Fundação Clóvis Salgado, considerando a avaliação de desempenho do(a) contratado(a) a ser realizada no fim do primeiro período de vigência do contrato por meio de instrumento de avaliação específica instituído pela Fundação Clóvis Salgado.

## 9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

9.1. A extinção do contrato temporário, sem direito a indenização, se dará nas seguintes situações:

- a. Pelo término do prazo contratual;
- b. Por iniciativa do contratado;
- c. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- d. Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

9.2. No caso do item b), a extinção do contrato temporário deverá ser comunicada à Fundação Clóvis Salgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. No caso do item c), compete à Presidente da Fundação Clóvis Salgado declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos o(s) contrato(s) vigente(s), desde que o(a) contratado(a) seja(m) comunicado(s) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário serão apuradas mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV, do art. 5º, da Constituição da República.

## 10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES DE ARTE CEFART 2023</b>	
PERÍODO DE <b>INSCRIÇÕES</b> DOS CANDIDATOS (ON-LINE)	<b>De 3 a 9 de fevereiro de 2023</b> , às 23h59, em link disponibilizado no site da FCS.
<b>ETAPA 1 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA BANCA</b>	<b>De 10 a 14/2/2023</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 1</b>	<b>15/2</b> , no site da FCS, após as 18h
<b>RECURSOS AO RESULTADO DA ETAPA 1</b>	<b>No dia 16/2</b> , até às 23h59, pelo e-mail <selecaocefart@palaciodasartes.com.br>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS ETAPA 1 E DO CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS (ETAPA 2)</b>	<b>17/3</b> , no site da FCS, após as 18h
<b>ETAPA 2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS PRESENCIAIS</b>	<b>De 23 de fevereiro a 1 de março de 2023</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR (Etapas 1 e 2)</b>	<b>2/3</b> , no site da FCS, após as 18h
<b>RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>De 3 e 5/3</b> , até às 23h59, pelo e-mail <selecaocefart@palaciodasartes.com.br>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS</b>	<b>7/3</b> , do processo seletivo, após as 18h
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>7/3</b> , do processo seletivo, após as 18h
<b>HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>8/3</b> , no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.
<b>MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OU RECUSA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS</b>	<b>De 9 a 10/3</b> , às 23h59, através do e-mail disponibilizado na publicação do Resultado Final.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Incumbirá ao candidato acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo seletivo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da participação, diante da inobservância do cronograma e participação nas etapas de seleção.

11.2. Todas as referências de tempo das etapas do processo seletivo observarão o horário de Brasília – DF.

11.3. O Edital, todas as informações das etapas do processo seletivo bem como a publicação de Resultados parciais e finais serão disponibilizados no site da Fundação Clóvis Salgado <www.fcs.mg.gov.br>.

11.4. Foi instituída, pela Portaria FCS nº 02/2023, de 2 de fevereiro de 2023, a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo. O contato com a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado é realizado através do e-mail [selecaocefart@palaciodasartes.com.br](mailto:selecaocefart@palaciodasartes.com.br).

11.5. Os candidatos inscritos neste processo seletivo autorizam o tratamento de seus dados, para os objetivos específicos do presente edital, ficando a Fundação Clóvis Salgado legitimada a fazê-lo, com base no disposto pelos artigos 7º, 11, 23 a 26 da Lei nº 13.709/2020-LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.6. Compete à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria FCS nº 02/2023, de 2 de fevereiro de 2023, analisar e aprovar toda a documentação relativa ao processo de contratação por tempo determinado, bem como os casos omissos deste Edital.





Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigo Reis, Presidente**, em 03/02/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60171261** e o código CRC **E3CD7E69**.

Referência: Processo nº 2180.01.0002502/2022-53

SEI nº 60171261